



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991.

Publicado no Jornal JAGEN
Edição n.º 19
Fls. 08 Slaves
FUNCIONÁRIO

Considerando a grave situação habitacional que vem afetando, agora, também, o Município de Mangaratiba, com a explosão demográfica observada após o advento da Rodovia Rio Santos;

Considerando que são constantes as ocupações irregulares, nas áreas de Marinha, nas margens dos rios e mangues, o que vem causando graves danos ao meio ambiente local;

Considerando o Processo nº 10768-010067/89-11, através do qual o DPU cederá a área ao Município, para que nele seja implantado um projeto de assentamento e habitação popular, a fim de atender à população carente;

Considerando que vem sendo incentivadas invasões na supra-referida área por pessoas interessadas em tumultuar e dificultar a atuação da Autoridade Municipal, bem como ocorreram invasões com a finalidade grilagem, uma vez que as áreas ocupadas são negociadas, segundo boatos sobre o assunto;

Considerando tais fatos e por tratar-se de questão de alta relevância social,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei e nos termos do art. 92, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, combinado com o art. 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as devidas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o domínio útil de um terreno de marinha localizado no lugar denominado "CARANGUEJO", medindo 200 metros de frente para Rua Joaquim Cardoso da Cruz, de propriedade de D. Maria José da Silva, doméstica, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, constante do Registro Geral de Imóveis deste Município, no

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

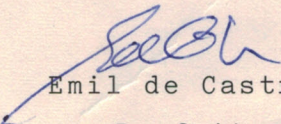
Decreto nº 117/91 - Fls. .2

livro de nº 3-A, às folhas 57, sob o nº de Ordem 571, em 18 de fevereiro de 1941, confrontando no fundos com Victor de Souza Breves ou sucessores e parte do Loteamento Cidade Balnear de Mangaratiba.

Art. 2º - A presente desapropriação é em caráter de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 29 de novembro de 1991.


Emil de Castro
Prefeito.

/mtb.